

LEI Nº 1.208, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Cria o Programa Municipal de Recuperação da Fertilidade do Solo e Incentivo a Produção Agrícola no Município de Sertão Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Programa Municipal de Recuperação da Fertilidade do Solo e Incentivo a Produção Agrícola no Município de Sertão Santana.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar calcário aos produtores rurais do Município.

Art. 3º O projeto visa subsidiar o calcário agrícola, para os produtores rurais.

Art. 4º Caberá ao produtor rural para receber o subsídio de calcário:

- I- apresentação da análise de solo comprovando sua necessidade;
- II- apresentação do Talão de Produtor revisado no Município com movimentação mínima de R\$10.000,00 (dez mil reais) de valor adicionado;
- III- pagamento do transporte do calcário.

Parágrafo Único O subsídio para cada produtor estará limitado a 10 (dez) toneladas de calcário a granel.

Art. 4º Servirá como recurso a seguinte dotação:

- 05- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio
- 01- Agricultura
- 2007- Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei Municipal Nº273, de 10 de junho de 1998.

SERTÃO SANTANA, em 13 de julho de 2011.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração